



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2024
TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES
ASSENTADOS PELA COOPERATIVA REGIONAL ALFA**

Torna-se público que o Município de São Bernardino – SC, sob o CNPJ nº 01.612.812/0001-50 por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes- Departamento de Cultura, realizou INEXIGIBILIDADE de Licitação, de acordo com os Documentos em anexo, para celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES ASSENTADOS PELA COOPERATIVA REGIONAL ALFA**, de São Bernardino – SC, para consecução de auxílio financeiro, com amparo legal no art. 31, Caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.204/2015; arts. 25, V e 55, XXIX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.504/2024 de 14/05/2024.

1. DO OBJETO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONSECUÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES ASSENTADOS PELA COOPERATIVA REGIONAL ALFA SOB O CNPJ Nº 06.094.816/0001-08, LOCALIZADA NA Lª ALFA IV, INTERIOR DO MUNICÍPIO, CUJO OBJETIVO É A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA SEDE DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM A REDAÇÃO DE QUE LHE FOI DADA PELA LEI Nº 13.204/2015, ARTS.25, V E 55, DA LEI ORGÂNCIA MUNICIPAL E LEI MUNICIPAL Nº 1.504/2024 DE 14/05/2024.

1.1 DO BENFICIADO

1.2.1, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES ASSENTADOS PELA COOPERATIVA REGIONAL ALFA, inscrita no CNPJ nº **06.094.816/0001-08**, localizada na Lª ALFA IV, interior do município de São Bernardino – SC CEP nº 89.982-000.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

1.2 DA JUSTIFICATIVA

1.3.1 Considerando o regramento contido na Lei nº 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei nº 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e as exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução, de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, em termos de colaboração ou em acordos de cooperação.

Considerando que através da Lei Municipal nº 1.504/2024, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R\$ 54.922,28 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte dois reais e vinte oito centavos) pelo município a Associação Comunitária de Moradores Assentados pela Cooperativa Regional Alfa, inscrita no CNPJ nº 06.094.816/0001-08, com sede na Linha Alfa IV, Zona Rural, no município de São Bernardino-SC, bem como que existe dotação orçamentária pela para tal.

Considerando que a referida entidade tem por fins e objetivos constituídos para difundir e aperfeiçoar a cultura regional, através de festividades, palestras, orientações, dos demais segmentos ministrados por órgãos públicos e privados, como festivais e torneios esportivos.

Considerando a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata de assembléia de eleição da diretoria, informações de atividades relativos ao exercício de 2023, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidos em lei.

Considerando ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente em colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade.

Considerando, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito de proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

FUNDAMENTAÇÃO

LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

1.3 DO ITEM E VALOR

1.4 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES ASSENTADOS PELA COOPERATIVA REGIONAL ALFA, inscrita no CNPJ nº 06.094.816/0001-08

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS	Und	1,00	54.922,28	54922,28
				Total	54.922,28

1.5 HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.8 RAZÃO DE ESCOLHA DO BENEFICADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

1.6 Será celebrado Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES ASSENTADOS PELA COOPERATIVA REGIONAL ALFA**, inscrita no CNPJ nº **06.094.816/0001-08**, para repasse de recursos financeiros para revitalização da sede da referida associação, com amparo legal no art. 31, Caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.204/2015; arts. 25, V e 55, XXIX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.504/2024, em razão de apoiar iniciativas das próprias organizações conforme apresentado no plano de trabalho.

Considerando que o valor da proposta inicial apresentada pela Associação e valor foi devidamente aprovado junto ao Legislativo Municipal, no valor de até R\$ 54.922,28.

Considerando que a entidade tem objetivos voltados para a promoção das atividades de finalidades de relevância pública e social.

Considerando que o plano de trabalho apresentado cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, a proposta contida neste está em conformidade com a modalidade que se pretende adotar.

1.9 DO PRAZO E VIGÊNCIA

1.10 O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2024.

1.10.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios- DOM/SC e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2. DAS DOTAÇÕES

2.011.3350.00 - 5000 - 192/2024 - Manutenção da Cultura em Geral

3. DO PAGAMENTO

O repasse será realizado com recursos próprios em parcela única.

4. FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Campo-Erê-SC.

5. LEGISLAÇÃO APLICADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei municipal nº 1.504/2024.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Administração designa o fiscal de contrato do Departamento de Cultura para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da parceria.

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 31, Caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei municipal nº 1.504/2024.

São Bernardino – SC 22/05/2024

Jonas de Camargo

Gestor da Parceria Portaria nº 176/2024 de 15/05/2024

Dalvir Luiz Ludwig

Prefeito Municipal

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal
GILVANI MELO - OAB-SC 70740